



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0530669/2018
SUPRAM TM/AP

ATO DE ARQUIVAMENTO

A Diretora de Controle Processual da SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, considerando sua designação para responder pela respectiva Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG 12/04/2018, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o processo n° 5059/2005/002/2015 foi formalizado em 10/11/2015.

Considerando que entrou em vigor em 05/03/2018 a Deliberação Normativa Copam nº 217/2017 que estabelece critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor, bem como os critérios locacionais a serem utilizados para definição das modalidades de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais no Estado de Minas Gerais;

Considerando que o empreendedor realizou nova caracterização do empreendimento, nos moldes da nova DN, sendo gerado novo FOBI, o de número 284803/2018;

Considerando que o empreendimento em questão celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com a SUPRAM TMAP na data de 05/04/2018, conforme preconiza o art. 32, § 1º, do Decreto nº 47.383/2018;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme inteligência do art. 50 da Lei n.º 14.184/02;

Considerando que o presente processo perdeu seu objeto;

Considerando, por fim, a regra prevista no artigo 26, §6º da Deliberação Normativa Copam 217/2017;

Determino o arquivamento do processo administrativo nº 5059/2005/002/2015, relativo ao empreendedor AGROPECUÁRIA FAZENDA ALIANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.770.385/0001-55, localizado no município de Ibiá/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Publique-se e arquive-se.

Uberlândia-MG, em 24 de julho de 2018.

Kamila Borges Alves

Diretora de Controle Processual da SUPRAM TMAP
(designada para responder pela Superintendência Regional por ato do Governador – IOF/MG
12/04/2018)